



COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - UFVJM

**ATA DE JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012 – SELEÇÃO DE UMA DOAÇÃO NÃO
ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÕES DE IMÓVEL(IS)
PARTICULAR(ES) PARA INSTALAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFVJM
NO MUNICÍPIO DE UNAI-MG**

Aos trinta dias do mês de agosto, do ano de dois mil e doze, às quinze horas, no horário oficial de Brasília, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção - UFVJM, na Sala da Divisão de Licitações/UFVJM, composta por Lilian Moreira Fernandes, Elcia Maria Ferreira de Souza e Mônica Martins Andrade Tolentino – respectivamente, Presidente e Membros da Comissão. A Comissão se reuniu para análise do parecer da Comissão Própria e Especial de Avaliação/UFVJM referente a proposta reapresentada pelo Sr. Jorge Victor Rodrigues, CPF 029.869.659-20. Após a leitura do laudo técnico verificou-se que o parecer final declara que a proposta atendeu aos itens 6.1.1 a 6.1.5 do Edital, possuindo, portanto, condições físicas favoráveis para instalação do Campus Universitário, Moradia Estudantil e Fazenda Experimental, no interesse da UFVJM, conforme documento anexo. A Comissão Própria e Especial de Avaliação/UFVJM alerta que, na nova proposta, a área referente ao Campus Universitário foi reduzida e não atende ao solicitado em edital. Passou-se então a análise da documentação pela Comissão Especial de Seleção. Com referência a área destinada ao Campus a Comissão comunica que recebeu documentação, enviada pelo interessado, retificando a área destinada ao Campus Universitário (21,3170 ha), tendo em vista que verificou que houve uma falha na proposta enviada. A análise referente ao tamanho das áreas foi objeto do item 05 do Edital - Dos Critérios de Aceitação da Proposta, fase esta já preclusa em que o interessado foi declarado habilitado. A Comissão não vê óbice na correção apresentada uma vez que era obrigação do doador manter o tamanho das áreas, pois a proposta já estava habilitada. A arquiteta Mônica Martins Andrade Tolentino emitiu um novo laudo técnico, para confirmação de que, com a correção apresentada, a área continuava a atender ao item 5 estipulado em edital. Considerando o laudo técnico apresentado pela Comissão Própria e Especial de Avaliação e o laudo técnico da arquiteta Mônica Martins Andrade Tolentino, membro desta comissão, a Comissão Especial de Seleção declara vencedora a proposta de doação do terreno apresentada pelo Sr. Jorge Victor Rodrigues, CPF 029.869.659-20. Fica concedido, a partir da publicação no Diário Oficial da União, do resultado deste Chamamento, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Deverá neste mesmo prazo o interessado proceder ao encaminhamento dos documentos originais referente a correção apresentada, como condição para homologação, pela autoridade superior, do resultado deste processo. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos integrantes da Comissão de Especial de Seleção/UFVJM, Diamantina, 30 de agosto de 2012.

Comissão:

Lilian Moreira Fernandes
Presidente

Elcia Maria Ferreira de Souza
Membro

Mônica Martins Andrade Tolentino
Membro

Relatório da Comissão Própria e Especial de Avaliação/UFVJM, designada pela Portaria 284 em 15 de março de 2012, sobre visita à Fazenda Santa Paula, localizada no município de Unaí, MG.

1) Introdução

A presente comissão teve por objetivo, originalmente, emitir laudo de avaliação do(s) terreno(s) ofertado(s) no município de Unaí, MG, quanto à(s) sua(s) pertinência(s) para a instalação do Campus Universitário, da Moradia Estudantil e da Fazenda Experimental que dará suporte aos cursos de Ciências Agrárias da UFVJM.

A Comissão Própria e Especial de Avaliação/UFVJM, doravante denominada de CPEA, atuou junto com a Comissão Especial de Seleção/UFVJM, doravante denominada de CES, comissão esta responsável pela avaliação das propostas no que tange ao Chamamento Público 001/2012.

2) Procedimentos

As duas comissões viajaram para Unaí no dia 24 de abril de 2012. Às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2012, em reunião pública na sede do município de Unaí, conforme estipulado pelo Chamamento Público 001/2012, a CES abriu o envelope referente à única proposta encaminhada, declarando-a habilitada nos aspectos relativos às informações contidas nos documentos e o que exigia o edital.

Assim sendo, a CES solicitou à CPEA uma visita "in loco" à Fazenda Santa Paula, objeto de apreciação do referido edital, para emitir o laudo técnico. Às 11:30 horas, aproximadamente, as duas comissões se dirigiram à fazenda em apreço.

3) Avaliações

A distância entre a Prefeitura de Unaí e a fazenda é de 9 km, conforme informação da pessoa que apresentou a proposta para a CES, distância esta que coincide com a distância estimada pelo Google Earth (Fig. 1, anexo). Parte dos limites da fazenda margeia a BR251 sendo que neste limite não há nenhuma benfeitoria a menos de 200 m desta BR (Fig. 1 e 2, anexo). A distância entre a BR e o local destinado às instalações do Campus e da Moradia Estudantil é de aproximadamente 500 m (Fig. 2, anexo).

A área destinada a estas construções (Fig. 3 e 4, anexo) é bastante plana e não sujeita a alagamentos.

O tipo de solo predominante na fazenda, evidenciado pela sua cor e características físicas, é o Latossolo, com suas variantes Vermelho Escuro ou Vermelho Amarelo.

As cercas internas que foram observadas são compostas de arames lisos seguros por moirões de madeira de boa qualidade e, aparentemente, em razoável estado de conservação. Algumas instalações para retenção de animais têm cercas compostas por cordoalhas de aço e moirões mais resistentes, também em razoável estado de conservação.

Na propriedade há algumas benfeitorias como residências de diferentes portes, currais, galpões, instalações para ordenha, free stall, bezerreiros (Fig. 5 a 36, anexo).

As instalações para o gado, tais como Free stall, currais de manejo, embarcadores e bezerreiros, encontram-se espalhadas pela propriedade, fato que, se forem ser utilizadas para a mesma criação, ocuparia uma grande área da propriedade somente para o manejo do gado. Tal problema pode ser resolvido com a completa separação das áreas de gado de corte e leite, envolvendo despesas com novas instalações.

A residência maior, denominada de sede (Fig. 34, 35 e 36, anexo), não está incluída na doação, conforme mapa que nos foi apresentado pela CES. Por este mapa, também não estão incluídos na área de doação os bezerreiros.

Na parte sudoeste da fazenda (a mais ou menos 300 m a oeste do free stall) há um curso de água cuja vazão aparentemente não é suficiente para abastecer instalações que requerem grande volume de água

(irrigação com pivô central, aspersão convencional e todas as construções que ora serão ali alocadas). Informações estas prestadas pelo morador e caseiro da propriedade vizinha.

Existe a possibilidade da construção de uma pequena barragem, porém um estudo mais técnico inclusive ambiental e da qualidade da água, necessita ser feito.

Há também um poço artesiano na fazenda, mas não nos foi informada a sua vazão nem se está incluído na doação ou se a UFVJM poderá usar pelo menos parte de sua água.

4) **Considerações em relação aos critérios do Edital de Chamamento Público 001/2012**

Considerando-se os critérios estabelecidos no item 6 do Edital em questão, a CPEA emitiu o seguinte parecer:

a) **Em relação ao item 6.1.1: DISTÂNCIA DA ÁREA URBANA.**

A área atende as condições especificadas no item 5.2.1.1 (distância máxima de 10 km da sede da Prefeitura Municipal de Unai para a edificação do Campus e da Moradia Estudantil) e ao item 5.2.1.2 (distância máxima de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Unai para a implantação da Fazenda Experimental) do edital.

b) **Em relação ao item 6.1.2: DISTÂNCIA DA RODOVIA/AVENIDA/RUA PAVIMENTADA ATÉ A ENTRADA DA PROPRIEDADE.**

Parte dos limites da fazenda está à margem da BR251 (pavimentada). Não há nenhum impedimento para a construção das edificações do Campus e da Moradia Estudantil a partir de 200 m da referida BR, atendendo portanto ao item 5.1.2. do edital.

c) **Em relação ao item 6.1.3: DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM TERRENO SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO.**

A área total da propriedade atende ao mínimo exigido pelo edital (20 ha para o Campus, 5 ha para a Moradia Estudantil e 75 ha para a Fazenda Experimental) conforme exigido nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3, respectivamente, do edital.

d) **Em relação ao item 6.1.4: DOAÇÃO DE PROPRIEDADES CONTÍGUAS PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL.**

A área destinada às edificações para o Campus e a Moradia Estudantil (Figura 2), embora contíguas entre si, não o são em relação à área destinada à Fazenda Experimental, apesar de estarem na mesma propriedade.

e) **Em relação ao item 6.1.5: DOAÇÃO DE PROPRIEDADE COM BENFEITORIAS APROVEITÁVEIS PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL.**

Conforme Figuras 3 a 31 (anexo), apresentadas na introdução deste relatório, há várias benfeitorias que podem ser aproveitadas para a Fazenda Experimental, algumas necessitando de recuperação e certo investimento para tal. A rede elétrica necessita também de reparos e, onde for pertinente, novas instalações.

5) **Parecer da CPEA e Condicionantes**

Nosso parecer, a considerar o que presenciamos e avaliamos em nossa visita e demais informações que nos foram passadas, é de que a fazenda é apropriada para o objetivo a que se destina com os seguintes condicionantes:

- a) **A área onde se localizam os bezerreiros, uma residência atualmente habitada, um poço artesiano e várzea no entorno, deveria ser incluída na área a ser doada, pois do contrário**

ficaria como um “enclave” na propriedade da UFVJM por questões de segurança e racionalidade nas operações da fazenda;

- b) Considerando-se a solicitação do item anterior (inclusão da residência atualmente habitada), recomendamos que esta seja desocupada e a propriedade integrada à fazenda experimental, conforme indicado no item anterior;
- c) Em relação disponibilidade de água, a CEPEA verificou a existência de um poço artesiano e um curso de água (córrego), mas não obteve informações quanto à vazão do poço e do referido córrego, bem como da possibilidade de uso da água deste último. Caso esta vazão não seja suficiente, o desenvolvimento de atividades práticas curriculares dos cursos de graduação, principalmente das ciências agrárias, poderão ser comprometidos.
- d) A área destinada às edificações para o Campus e a Moradia Estudantil (Figura 2), embora contíguas entre si, não o são em relação à área destinada à Fazenda Experimental, apesar de estarem na mesma propriedade. A CEPEA considera que isto pode gerar problemas de ordem logística, inclusive em aspectos relacionados à segurança e recomenda que estas áreas (fazenda, Campus e Moradia Estudantil) sejam contíguas.

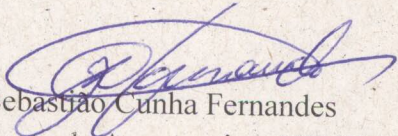
6) Apreciação da CEPEA à proposta reformulada pelo proponente

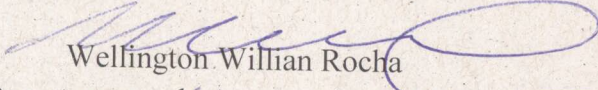
Considerando-se a nova proposta encaminhada pelo proponente, que nos foi apresentada pela CES, temos o seguinte a considerar:

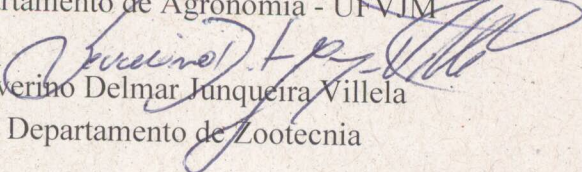
- a) O item (a) do primeiro parecer não foi totalmente atendido uma vez que a “residência atualmente habitada” mencionada no referido item não foi incluída na doação;
- b) Não foram informadas as vazões relacionadas no item (c) do primeiro parecer;
- c) Na nova proposta, a área destinada às edificações para o Campus e a Moradia Estudantil está contígua à área destinada à fazenda mas a área referente ao Campus, está com apenas 15 ha, sendo que o mínimo exigido pelo edital (item 6.1.3) é de 20 ha.

Nosso parecer, em relação aos itens sob responsabilidade da CEPEA no Chamamento Público 001/2012, é de que estão sendo todos cumpridos na nova proposta encaminhada, exceto o 6.1.3, conforme mencionado no alínea (c) das considerações anteriores. Em se verificando tratar-se apenas de um erro formal, havendo a devida correção da falha apontada no referido item, estaria este também atendido.

Diamantina, 21 de agosto de 2012.


José Sebastião Cunha Fernandes
Departamento de Agronomia – UFVJM


Wellington Willian Rocha
Departamento de Agronomia - UFVJM


Severino Delmar Junqueira Villela
Departamento de Zootecnia

“Em atendimento ao item 5 - dos critérios de aceitação das propostas, do edital de chamamento público 001/2011, foi analisado o terreno apresentado.

Para análise do terreno é essencial o conhecimento da lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo código florestal, destacamos aqui o Art. 2º, que diz:

“ Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

2 - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

3 - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

4 - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação. “ – grifo nosso.

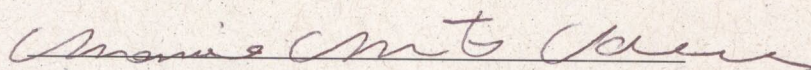
Na Fazenda Santa Paula existem dois córregos, com largura inferior a 10 metros, e duas nascentes, conforme levantamento planialtimétrico apresentado pela concorrente e assinado pelo engenheiro agrimensor Wilmar da Costa Junior, CREA:5062616190 / D.

Aplicando-se as determinações expressas no Código Florestal teremos as seguintes áreas de desconto definidas pelo edital:

- ▲ área de 49.046,47 m² definida pelo curso d'água que participa da delimitação da fazenda, com distancia de 30 metros;
- ▲ área 53.839,90 m², ao logo do curso d'água, próximo ao cerrado, com distancia de 30 metros de cada margem;
- ▲ área de 7.939,50 m², da nascente próxima ao cerrado, com raio de 50 metros;
- ▲ área de brejo de 6.336,50 m², que inicia na divisa da fazenda com o terreno do senhor Geovânio Gomes de Oliveira e vai até próximo a antiga sede da Fazenda.

Como o Registro do terreno e o levantamento planialtimétrico certificam a área do terreno apresentado é de 1.323.028,00 m², excluindo as áreas de Preservação Permanente, que somam 117.162,37 m² teremos uma área de 1.205.865,63 m², que corresponde a 120,59 hectares de área passível de ocupação plena.

Como não existe na Fazenda Santa Paula nenhum outro espaço que se enquadre como área de preservação permanente ou área de preservação ambiental, conclui-se que a Fazenda Santa Paula atende o edital no que se refere ao item 5.1 do edital.”



Mônica Martins Andrade Tolentino